



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA** E A EMPRESA **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, com sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exma. Sr.^a prefeita **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, e do outro a **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº1657, Fabril, São Luís - MA, CEP: 65025 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.730.777/0001-26, através de seu representante legal **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MA nº 8.073, e inscrito no CPF nº ***.628.883 - **, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 74, III, “c”, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

4.1 Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de **20% (vinte por cento)** do total efetivamente recuperado em favor da Municipalidade.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

6.2 A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judícia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLAÚSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER EXECUTIVO

SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

04.122.0052.2007.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos).

10.2 Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCAL DE CONTRATO

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 O Fiscal do presente contrato será a **Sra. CYNARA MARTINS GOMES**, inscrita na **PORTARIA Nº104**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

12.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

12.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de BALSAS - MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

13.2 E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Nova Colinas – MA, 04 de março de 2026.

MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO:
01840080345

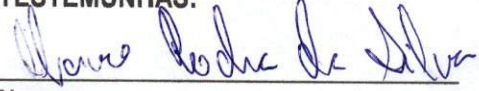
Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=08714927000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:

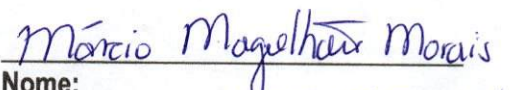
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

Assinado de forma
digital por ALAN
FIALHO GANDRA
FILHO

GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 40.730.777/0001-26
ALAN FIALHO GANDRA FILHO

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF/MF: XXX480.403XX


Nome: _____
CPF/MF: ***.350.393-**

Valor Total: O valor mensal será de **R\$ 807,14 (oitocentos reais)**
Valor Mensal: 12 (doze) parcelas de **R\$ 9.685,68 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Fundamento Legal: artigo 74, inc. V, da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Colinas - MA, 04 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: bf783310e88d8c3e9e53b86b9ad8a732

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Origem: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a determinação do valor de locação do imóvel residencial situado a Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento da DPM em Nova Colinas -MA. **FONTE DE RECURSO:** ORGÃO 01 = PODER EXECUTIVO UNIDADE 00: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO NATUREZA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** O valor mensal será de R\$ 807,14 (oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 9.685,68 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato de Locação entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei; **COMPRADOR:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **VENDEDOR:** S.r. MARKS ALVES MAIA, pessoa física, RG nº 0626426620172 SSP/MA e CPF nº ***.726.763-** - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: c7596739312729f2dec66358f237dc70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

Origem: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Escritório de Advocacia Especializado para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas/MA. **FONTE DE RECURSO:** PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** Em razão dos

serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de 20% (vinte por cento) do total efetivamente recuperado em favor da Municipalidade. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos); **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADO:** GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.730.777/0001-26, representante legal ALAN FIALHO GANDRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MA nº 8.073, e inscrito no CPF nº ***.628.883 - **.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 27317fb9258663bf530ce06a36cd92a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMPN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 20 de março de 2026 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento de kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 040/2026 - SEMAST e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 05 de março de 2026. Edmar Rodrigues Cantanhede - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: fd3369da9af8ce40ddf4a7c71c0b7aea

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266/2026-GP

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266/2026-GP.

Dispõe sobre Nomeação de, Antônia Helena Alves de Medeiros, no cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "Nomeado" a senhora, Antônia Helena Alves de Medeiros, RG/CPF: 062.268.913-43 SESP/MA, no cargo de "Assessor Técnico II" vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,